



**DECRETO N.º 1.806, de 15 de fevereiro de 2024**

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Cosmosul  
EDIÇÃO: 3529 - pg. 150  
EDITADO EM: 16 / 02 / 2024

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, incisos II e XII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

*Considerando* a necessidade de ampliar os investimentos no desenvolvimento econômico Município de Japorã/MS, em especial na geração de emprego e renda bem como as ações pretendidas por este governo municipal;

*Considerando* a homologação do laudo de avaliação por meio do Decreto n.º 1.805 de 09 de fevereiro de 2024;

*Considerando* ainda, que a localização geográfica da referida área é estratégica para a implantação de bacia de dissipação de águas pluviais conforme projeto executivo de engenharia que analisou ainda as condições ambientais do local;

*Considerando*, por fim, que o Plano Diretor do Município de Japorã/MS, define claramente em seu Art. 4º, § I, a Universalização do direito à cidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de Uma (01) Fração de 4.000 m<sup>2</sup> (50,00 metros de largura x 80,00 metros de comprimento) PERTENCENTE a ser destacada da Quadra 31 Lote 01, Devidamente Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo-MS sob a Matrícula de n.º. 2944 com área total de 14.850 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** A fração a ser destacada passa a ser denominado de QUADRA 31 - LOTE 01- BACIA AMORTECIMENTO e tem a seguinte descrição perimetral: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, de coordenadas N 7.355.574,70m e E 763.629,67m; deste segue confrontando com a propriedade de QUADRA 31-REM, com azimute de 140°33'26" por uma distância de 50,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.355.485,26m e E 763.599,65m; deste segue confrontando com a propriedade de QUADRA 31-REM, com azimute de 230°33'26" por uma distância de 80,00m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.355.485,01m e E 763.599,34m; deste segue confrontando com a propriedade de QUADRA 31-REM, com azimute de 320°33'26" por uma distância de 50,00m até o vértice M-04, de coordenadas N*



PREFEITURA DE  
**JAPORÃ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Amor pelos Japoraenses!*

7.355.523,87m e E 763.567,88m; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE 3/196, com azimute 50°33'26" por uma distância de 80,00m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 260,00 m.

**Art. 2º.** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins nos termos do artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 junho de 1.941, com a redação dada pela Lei n.º 2.786, de maio de 1.956.

**Art. 3º.** Em sendo necessário, fica autorizado ajuizamento da ação judicial de desapropriação pela assessoria jurídica municipal, mediante o depósito prévio da indenização, homologado no laudo de avaliação pelo Decreto n.º 1.805 de 09 de 2024.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Japorã – MS, 15 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO CESAR FRANJOTTI**  
Prefeito Municipal

## Administração

## DECRETO N.º 1.805 de 09 de fevereiro de 2024

## "HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelos artigos 7º, XXVII e 69, XII, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinados com o artigo 5º, 'I', do Decreto-Lei n.º 3365/41, e ainda;

**CONSIDERANDO** as determinações PORTARIA Nº 016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 que "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS."

**CONSIDERANDO** ainda, o **LAUDO DE AVALIAÇÃO** apresentado e subscrito pela Comissão então nomeada, a qual considerou para fins de justa indenização a localização, os preços do mercado e as últimas transações ocorridas nas áreas indicadas;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica homologado o LAUDO DE AVALIAÇÃO nº 01/2024, subscrito pela COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, do resultado da AVALIAÇÃO DE ÁREA de IMÓVEL Particular, de interesse deste Município a fim de realização de DESAPROPRIAÇÃO/AQUISIÇÃO/PERMUTA para futura implantação de projeto na área de infraestrutura urbana para atendimento a demanda de disposição final de águas pluviais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

## Administração

## DECRETO N.º 1.806, de 15 de fevereiro de 2024

## "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, incisos II e XII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

*Considerando* a necessidade de ampliar os investimentos no desenvolvimento econômico Município de Japorã/MS, em especial na geração de emprego e renda bem como as ações pretendidas por este governo municipal;

Considerando a homologação do laudo de avaliação por meio do Decreto n.º 1.805 de 09 de fevereiro de 2024;

*Considerando* ainda, que a localização geográfica da referida área é estratégica para a implantação de bacia de dissipação de águas pluviais conforme projeto executivo de engenharia que analisou ainda as condições ambientais do local;

*Considerando*, por fim, que o Plano Diretor do Município de Japorã/MS, define claramente em seu Art. 4º, § I, a Universalização do direito à cidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de Uma (01) Fração de 4.000 m<sup>2</sup> (50,00 metros de largura x 80,00 metros de comprimento) PERTENCENTE a ser destacada da Quadra 31 Lote 01, Devidamente Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo-MS sob a Matrícula de nº. 2944 com área total de 14.850 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** A fração a ser destacada passa a ser denominado de QUADRA 31 - LOTE 01- BACIA AMORTECIMENTO e tem a seguinte descrição perimetral: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, de coordenadas N 7.355.574,70m e E 763.629,67m; deste segue confrontando com a propriedade de QUADRA 31-REM, com azimute de 140°33'26" por uma distância de 50,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.355.485,26m e E 763.599,65m; deste segue confrontando com a propriedade de QUADRA 31-REM, com azimute de 230°33'26" por uma distância de 80,00m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.355.485,01m e E 763.599,34m; deste segue confrontando com a propriedade de QUADRA 31-REM, com azimute de 320°33'26" por uma distância de 50,00m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.355.523,87m e E 763.567,88m; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE 3/196, com azimute 50°33'26" por uma distância de 80,00m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 260,00 m.*

**Art. 2º.** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins nos termos do artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 junho de 1.941, com a redação dada pela Lei n.º 2.786, de maio de 1.956.

**Art. 3º.** Em sendo necessário, fica autorizado ajuizamento da ação judicial de desapropriação pela assessoria jurídica municipal, mediante o depósito prévio da indenização, homologado no laudo de avaliação pelo Decreto n.º 1.805 de 09 de 2024.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Japorã – MS, 15 de fevereiro de 2024.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho